

LEI MUNICIPAL Nº200, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Beneditinos, Estado do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º O Orçamento-Programa compreende:

- I. O Orçamento Fiscal, referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, mantidos e instituídos pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público, cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2, que integra esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	37.945.588,00
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	950.250,00
Contribuições	315.000,00
Receita Patrimonial	553.100,00
Receita de Serviços	36.750,00
Transferências Correntes	28.952.338,00
Outras Receitas Correntes	7.138.150,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAM.	0,00
Contribuições (Intraorçam.)	0,00
Outras Receitas Correntes (Intraorçam.)	0,00
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.145.238,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.299.650,00
Operações de Crédito	63.000,00
Alienação de Bens	63.000,00
Transferências de Capital	1.172.600,00
Outras Receitas de Capital	1.050,00

TOTAL

37.100.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária discriminada nos anexos 2, 6 a 9, que fazem parte desta Lei, está distribuída entre os órgãos da seguinte maneira:

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO	
Câmara Municipal	900.000,00
Gabinete do Prefeito	136.500,00
Secretaria de Administração	2.695.750,00
Secretaria de Finanças	45.150,00
Controladoria Geral do Município	84.000,00
Procuradoria Geral do Município	8.400,00
Secretaria de Educação	21.420.246,00
Secretaria de Saúde e Saneamento	6.771.100,00
Secretaria de Assistência Social	1.205.354,00
Secretaria de Desenv. Econ. Agric. Pec. e Abastecimento	250.350,00
Secretaria de Infra-Estr., Meio Amb. e Serv. Urbanos	2.576.650,00
Secret. de Cultura, Turismo, Juv., Esporte e Lazer	290.500,00
Reserva de Contingência	716.000,00
TOTAL	37.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2019, a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50 % (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- As operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º- Na execução do programa de trabalho do Governo os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

- I. Desdobrar os projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.
- II. Criar por decreto subprojetos e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.
- III. Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesa.

Art. 7º -Excluem-se do limite estabelecido no Art. 4º os Créditos Adicionais Suplementares dos poderes Executivo e Legislativo destinados a complementar as dotações à conta de recursos de operação de crédito, transferências de recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e suas entidades, superávit financeiro, movimentação de recursos entre elementos de despesa de um mesmo grupo, ou

